

Marmeleiro, 09 de Julho de 2020.

Ofício nº 28/2020

Ao Departamento de Administração, setor de Licitações.

Em resposta ao ofício nº 064/2020, o Departamento de Agricultura e Abastecimento, através de seu Diretor, Guilherme Baggio, pelo presente vem comunicar que, após dialogo com operadores profissionais de maquinas pesadas e com a equipe técnica do próprio Departamento de Agricultura, verificou pertinente a impugnação feita pela empresa **BMC HYUNDAI S.A.**, a qual questionou o edital do **pregão nº 051/2020** em relação ao motor da escavadeira hidráulica (objeto deste pregão) ser da mesma marca do fabricante e ao comprimento da esteira em ter o comprimento mínimo de 3.970mm, logo, após vasta pesquisa de mercado constatou-se que esses dois itens impediriam várias renomadas empresas de participarem do certame, sendo que essas alterações não comprometeriam o perfeito funcionamento do objeto licitado.

Informo ainda, que o Departamento de Agricultura e Abastecimento irá revisar o descritivo e realizar as alterações necessárias, visando aumentar a competitividade e melhor aquisição deste equipamento.

Atenciosamente,

Guilherme Baggio
Diretor Dep. de Agricultura
Portaria Nº 5.212

Guilherme Baggio

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

46 3525 1885

agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada,
2º piso do Mercado do Produtor, Marmeleiro – PR

Marmeleiro, 09 de Julho de 2020.

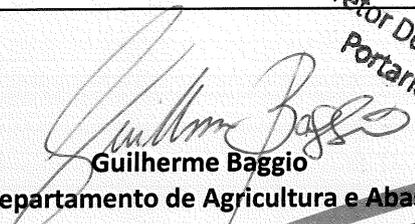
Ofício nº 29/2020

Ao Departamento de Administração, setor de Licitações.

O Departamento de Agricultura e Abastecimento, através de seu Diretor, Guilherme Baggio, pelo presente vem solicitar alteração do edital do pregão nº 051/2020, pois o mesmo continha alguns itens que impossibilitava várias empresas renomadas de participarem do certame. Com essas alterações o objeto licitado não sofrera nenhuma perda de qualidade e sim teremos mais competitividade no certame. Segue abaixo o descritivo com as devidas alterações.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Escavadeira hidráulica, potência líquida mínima 112 HP, seletor de potência, controle automático do motor, separador de água com indicador de nível, sistema de arrefecimento de altas temperaturas, sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável, radiador de óleo hidráulico, controles tipo joystick ajustável, assento ajustável com suspensão, ventilação positiva com filtragem, cabine fechada com ar-condicionado digital, farol na lança de alcance, cabine com vidros temperados, lança de 5.100 mm no mínimo, braço mínimo 2.250 mm, sapatas mínimo de 700 mm, caçamba com capacidade mínima de 0,75 m ³ , comprimento da esteira mínimo: 3.900 mm, peso operacional mínimo: 17.400 kg.	01	Un.

Atenciosamente,


Guilherme Baggio

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Guilherme Baggio
Diretor Dep. de Agricultura
Portaria Nº 5.212

46 3525 1885

agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada,
2º piso do Mercado do Produtor, Marmeleiro – PR



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 10 de julho de 2020.

Ofício nº 065/2020 – Setor de licitações
A Empresa BMC HYUNDAI S.A.
Sr. Wellington Higino

Considerando a impugnação encaminhada pela empresa BMC HYUNDAI S.A., inscrita no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, protocolado sob o nº 66.443, do qual requer que:

[...] 10. Em relação à **exigência de motor da mesma marca do fabricante**, conforme pode-se verificar através da mais singela análise técnica que se possa **e queira** realizar, equipamentos produzidos com motores do mesma marca do fabricante ou motores de marcas diversas de seus fabricantes, possuem idêntico grau de: (i) confiabilidade, (ii) harmonia de funcionamento, (iii) facilidade na obtenção de peças de reposição, (iv) prestação de assistência técnica, e (v) garantia.

[...] 20. Quanto a exigência de que o equipamento possua, **cumprimento de no mínimo 3.970mm, vale dizer que equipamentos que possuem cumprimento da esteira de 3.960mm**, como é o caso do equipamento da ora impugnante, tem idêntico desempenho aqueles exigidos no edital.

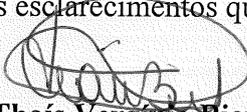
Por se tratar de especificação técnica e de não conhecimento desta Pregoeira e Equipe de Apoio, foi encaminhada ao Departamento responsável pela solicitação e elaboração do descritivo o Departamento de Agricultura e Abastecimento, para parecer e análise da impugnação apresentada pela empresa BMC HYUNDAI S.A..

Sendo assim o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Guilherme Baggio, através do ofício nº 028/2020, se manifestou da seguinte forma:

“informo ainda, que o Departamento de Agricultura e Abastecimento irá revisar o descritivo e realizar as alterações necessárias, visando aumentar a competitividade e melhor aquisição deste equipamento.”

Considerando o Ofício nº 028/2020 e 029/2020 – Departamento de Agricultura e Abastecimento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por realizar as devidas alterações no descritivo do objeto, conforme 1º Adendo ao Edital.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração, colocando-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.


Thais Verginio Biava
Pregoeira